

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2404.01/2017-SMAS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTE AO ANO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS E DIA DAS CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.

O Município de Fortim - Ceará, através da Pregoeira, devidamente nomeada pela Portaria nº 164/2017, datada de 01 de fevereiro de 2017 e através da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania do Município de Fortim - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, Regime de Execução Indireta, do **tipo menor preço global por Lote** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

# DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

#### Dia 09 de Maio de 2017.

Ás 09:00 Horas (Horário Local).

Na Sala de Certames do Setor de Licitações, localizada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40- Centro - Fortim - Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

#### 1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos referente ao ano de 2017, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em comemoração ao Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, no município de Fortim – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

# 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002;
- 2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.





# 2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **2.2.1-** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade **ao** Federação, que possua em sua atividade ramo pertinente ao objeto da contratação, e desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- 2.2.1.2 A pessoa jurídica interessada em participar do referido processo, deverá comparecer ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, situado à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, para emissão da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de Fortim, para efeito de comprovação de adimplência fiscal junto ao município de Fortim-Ceará.

# 2.2.1.3- Para averiguação do disposto contido no item acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada EIRELI (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- c) No caso de cooperativas a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (cópias autenticadas);
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (cópia autenticada).
- 2.2.1.4.- Não poderá participar empresa com falência decretada, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- **2.2.1.5** Para averiguação do disposto contido no item acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento a Certidão negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária.
- 2.2.1.6- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.5- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.2.1.7- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Fortim, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação:
- **2.2.1.8-** O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

#### 3.0- DOS ENVELOPES

1.1 3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na forma dos **incisos I** e II a seguir: sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORT	`IM
PREGÃO n.º 2404.01/2017 - SMAS	180 July 180
OBJETO:	
LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PR	EÇOS)



Rubrica



## II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAI PREGÃO n.º 2404.01/2017 —		
OBJETO:		
LICITANTE:	CNP.I:	

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;
- 4.1.3- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante, Pessoa Jurídica, apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 5.2.1; 5.2.2 - a); 5.2.3; 5.2.4; e 5.4.1 ou 5.4.1.1 ou 5.4.1.2;
- 4.1.4- As certidões apresentadas deverão está dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.3, 5.4.2.1 e 5.4.3 deste edital, que deverão ser emitidas em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

#### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas, preferencialmente, em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

# 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final de cada lote), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.4.1- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;
- 4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.





- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

# 5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- 5.1.2 Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada EIRELI: (cópia autenticada);
- 5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.6 No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 5.1.7 Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;

#### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da **Certidão** de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, bem como da última cidade em que prestou o serviço licitado.
- 5.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;

p



- 5.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011:
- 5.2.5- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação do documento relativo ao item 5.2.3-FGTS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- 1) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

# 5.3- OUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1- Apresentar Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), através da Certidão de Registro e Regularidade PJ da PROPONENTE, de acordo com a Portaria nº 001/2014 - CRA-CE.
- 5.3.2 Apresentar Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, como responsáveis técnicos - engenheiro civil e engenheiro eletricista reconhecidos pelo CREA, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, inabilitará todas as licitantes envolvidas.

## 5.3.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do Contratante e do Contratado.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) no Órgão Competente.
- 5.3.4- Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, ou por pessoa jurídica de direito público, com identificação do assinante, que comprove ter a empresa executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto da licitação. (todos os Lotes).
- 5.3.5- Apresentar Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), através do certificado de habilitação e certidão do CRA em exercício da localidade da sede da PROPONENTE;
- 5.3.6- Apresentar Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - (Conselho Regional de Administração), acompanhado da carteira de profissional, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

#### 5.3.6.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do Contratante e do Contratado.



- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houses, devidamente registrado (s) no Órgão Competente.
- 5.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas informando não constar débitos decorrentes de autuações em face do empregador, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

# 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional CRP, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.4.1.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional CRP, emitido via Internet;
- 5.4.1.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.4.2- Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.4.2.1- A comprovação de capital social ou patrimônio liquido, referida acima, deverá ser feita através de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para sociedades empresárias, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou ainda e para as demais sociedades, a comprovação deverá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial indicando o valor do capital social ou patrimônio liquido;
- 5.4.3 Certidão Especifica Emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, nela constando todos os registros de Alterações, enquadramentos, Balanços etc, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;
- 5.4.4- Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

#### 5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 5.5.1 Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 02 do Anexo III deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), com firma reconhecida do declarante;
- 5.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo III deste edital, com firma reconhecida do declarante;
- 5.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme

for



modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93), com firma reconheciado declarante;

#### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 09h00min, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### 6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do sócio da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);
- b) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada EIRELI (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- d) No caso de cooperativas a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (cópias autenticadas);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (cópia autenticada)
- f) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- g) Se procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);
- h) Se procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;
- i) Declaração do licitante, **de preferência** na forma do modelo constante no Modelo do Anexo III deste edital, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, com firma reconhecida de quem assina.

p



- j) Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento (água, luz, telefone, outros) de um dos últimos três meses, que comprove o funcionamento da empresa no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado.
- k) Apresentar consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;
- m) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio*, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.
- o) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de Fortim, para efeito de comprovação de adimplência fiscal junto ao município de Fortim-Ceará, na forma do item 2.2.1.2.
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- Obs.: É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão *ser entregues fora dos envelopes*, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto *não inabilitará* o licitante, *mas impedirá o oferecimento de lances* verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.
- 7.2- A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 7.3- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente





para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço Global por Lote.

7.3.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitante classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

- 7.3.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.4- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.5- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.6- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.
- 7.8- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.
- 7.9- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 7.10- O Município de Fortim CE, se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se consideradas inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRECOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor preço global por LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O(A) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preco.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às

pr



ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a). Pregoeiro(a), implicarác exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME, EPP e Cooperativa, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

#### 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02





(Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no item 9.2.1.

- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP e Cooperativa, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Lei n° 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP ou Cooperativa que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1 acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação de serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 10.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.
- 10.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 10.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.



- 10.1.3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatórios o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Fortim;
- 10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Fortim, dentro do prazo editalício;
- 10.2.3- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 10.2.4- O pedido, com suas especificações;
- 10.3- Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4- A resposta do Município de Fortim Ceará, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Fortim, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 10.6- Acolhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.7- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.7.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.7.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 10.7.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.
- 10.10- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.11- Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.12- As objeções referidas nos **itens 10.1** e os recursos mencionados no **item 10.7** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereco mencionado no Preâmbulo deste edital.

#### 11.0- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições

p



propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20

(vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12.0-DOS PRAZOS

12.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017.

#### 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 14.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 14.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.7- Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 14.8- Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim; Municipal de Fortim;
- 14.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.11- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 14.12- Equipamentos, Manutenção e mão de obra para a realização da prestação dos serviços serão por conta da contratada;
- 14.13- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, e desde que por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da

8

A



CONTRATANTE, poderá subcontratar até o limite de 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato, o formalizará por escrito;

## 15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 17.0- DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos servicos.
- 17.2- O Pagamento será efetuado parceladamente, sendo que a primeira parcela poderá corresponder em até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual. E o restante será efetivado de acordo com as disponibilidades financeiras do município, e com a aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.
- 17.3- Para os serviços objetos deste certame deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, com endereço à Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1174 - Bairro Centro, Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.657.813/0001-63.

#### 18.0- DAS PENALIDADES

- 18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) devolução integral do montante antecipado a que se refere o item 17.2 deste edital, corrigido pelo índice SELIC, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes. 18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em
- 18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0904.08.122.0002.2.025; 0903.01.08.244.0019.2.020. Elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 com recursos oriundos de recursos próprios do município.

#### 20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no

de



Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

- 20.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- 20.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.9- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, que poderão ser obtidas pelo telefone número, 088-3413 1053.
- 20.10- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus (suas) representantes.
- 20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 20.11 Os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 20.12 A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br.

#### 21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim-Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim - CE, 24 de abril de 2017.

Francisca Laédina Alves Gomes Maia

Pregoeira





# TERMO DE REFERÊNCIA

# Referente ao Pregão Presencial nº 2404.01/2017 - SMAS

**1. OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos referente ao ano de 2017, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em comemoração ao Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, no município de Fortim – CE, conforme abaixo:

	LOTE 1 – ESTRUTURA I – PALCO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO MEDINDO - 8,00m de frente (boca do palco), por 6,00m de fundo, 1,00m de altura do piso, 6,5m de pé direito. Cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa e altíssima resistência ao sol. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Escada de saída lateral, (com orelhas para suspender o sistema de som line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos.	DIARIA	3
2	LOCAÇÃO DE TENDA 3M X 3M. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem de uma tenda.	DIARIA	6
	LOTE 2 – ESTRUTURA II - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO		- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
177784		LIND	OHANT
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, cd player,08 DIRECT BOX, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIARIA	3
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 01 mesa/ com no mínimo 36 canais; 01 RACK com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; 01 operador técnico. O valor unitário é referente à locação, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	DIARIA	3
_	LOTE 03 – ESTRUTURA III – GERADOR DE ENERGIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, com potência mínima de 180 KVA, carga diária de utilização de 08h por dia, instalado sobre sistema móvel, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação da equipe e operação dos equipamentos. O valor unitário é referente à locação e operação dos equipamentos para o período de 01 (um) dia.	DIARIA	3
-	ESTRUTURA 04 – PORTICOS E DISCIPLINADORES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICOS EM ESTRUTURA BOX TRUSS, MEDINDO 3 M DE LARGURA X 3 M DE ALTURA. o valor unitário é referente à locação, montagem e	DIÁRIA	3





2	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES MEDINDO 2,00 DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE ALTURA, 200 PEÇAS POR EVENTO o valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem de disciplinadores (200x3)	UND	600
	LOTE 05 - BANHEIROS QUIMICOS		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO, incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. O valor unitário de 01 banheiro químico por diária.	DIARIA	15
	LOTE 06- ATRAÇÕES		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL INFANTIL incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, translado e camarim.	CACHÊ	2
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (ARTISTA/BANDA) DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE: estilo musical e repertório estilo musical diversificado e de acordo com o evento, para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada.	CACHÊ	2
3	CONTRATAÇÃO DE PALHAÇO INFANTIL incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, translado e camarim.	CACHÊ	2
	LOTE 07 – LOCAÇÃO DE PARQUINHO		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL  2 CAMA ELASTICA - com monitor uniformizado, período integral, cuja especificação constitui: Aparelho 4,30m de raio contendo uma lona capemil de salto colorida, molas, proteção sobre molas e rede proteção, medindo 1,30m suportando até 120 kg. O fornecedor dever transportar, montar e desmontar após o término do uso.  1 PISCINA DE BOLINHA - com monitor uniformizado, período integral, cuja especificação constitui: Aparelho em lona capemil com 2,00 m de largura, 2,00 de comprimento, 2,00m de altura com rede proteção de 2,00m e contendo 2.000 bolinhas. O fornecedor dever transportar, montar e desmontar após o término do uso.  1 TOBOGÃ INFLAVEL - com monitor uniformizado, período integral, cuja especificação constitui: Aparelho inflável de lona capemil com no mínimo 3,00m de largura, 5,00 m de comprimento, 5,0 de altura. O fornecedor dever transportar, montar e desmontar após o término do uso.  1 CASTELO INFLÁVEL- com monitor uniformizado, período integral, cuja especificação constitui: Aparelho em lona capemil, Inflável com 3,00m de largura, 3,00m de comprimento e 2,50 m de altura contendo 2000 bolinhas com tela de proteção em seu redor. O fornecedor dever transportar, montar e desmontar após o término do uso.  2 CARRINHO DE PIPOCA- com 1(um) monitor uniformizado, fornecimento do material,	DIARIA	1
2	Período integral. Obs: deve ser fornecido conforme demanda do evento, quantidade prevista por evento: mínimo 1.500 pipocas servido no pacote com medida mínima 7cm x13cm.	DIARIA	1
3	1 MAQUINA ALGODÃO DOCE - com 1 (um) monitor uniformizado, fornecimento do material, período integral. Obs: deve ser fornecido conforme demanda do evento, quantidade prevista por evento: mínimo 1.000 algodão doce servido no palito com medida 30cm.	DIARIA	1
	LOTE 08 - APOIO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO, FILMAGEM		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO. O valor unitário de uma pessoa por diária. as despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada. (3x10)	UND	30



2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e regionais. as despesas de material utilizado no serviço.	SERVIÇO	3
3	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM (PRODUÇÃO E EDIÇÃO) PARA COBERTURA DO EVENTO, com 04 (quatro) cópias para cada evento através de mídia dvd. as despesas de material utilizado no serviço, hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	SERVIÇO	3
	LOTE 09 - DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM - CHAMADAS DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS.	CHAM	60
	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE NAS RUAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.	HORAS	60

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços a serem contratados enquadram – se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais legislações pertinentes.

# 3. DAS ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕS DOS SERVIÇOS

#### 3.1 DA ESTIMATIVA

3.1.1 O objeto a ser licitado deverá atender ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, discriminando especificações, quantidades e exigências, conforme a seguir:

#### 4.0 DOS PRAZOS

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017.

#### 5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 6.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 6.8. Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de

gr



trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, da transfere a Prefeitura Municipal de Fortim:

Municipal de Fortim;

- 6.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.12. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 6.13. Equipamentos, Manutenção e mão de obra para a realização da prestação dos serviços serão por conta da contratada:
- 6.14 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, e desde que por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, poderá subcontratar até o limite de 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato, o que se formalizará por escrito.

## 7.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2. O Pagamento será efetuado parceladamente, sendo que a primeira parcela poderá corresponder em até 50% (cinqüenta por cento) do valor contratual. E o restante será efetivado de acordo com as disponibilidades financeiras do município, e com a aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.
- 7.3. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, com endereço à Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1174 Bairro Centro, Fortim CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.657.813/0001-63.

#### 8.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0904.08.122.0002.2.025; 0903.01.08.244.0019.2.020. Elemento de despesas n° 3.3.90.39.00 com recursos oriundos de recursos próprios do município.

#### 9.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 9.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 9.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 9.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 9.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 9.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização;

p



- 9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas rica
- 9.8- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 9.9- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, que poderão ser obtidas pelo telefone número, 088-3413-1053.
- 9.10- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus (suas) representantes.
- 9.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 9.11 Os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 9.12 A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br.

#### 10.0- DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim-Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A pr





# ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

	ta a Municipal de Fortim : Equipe de Apoio do Setor de Lic	itações do Munic	ípio de Fo	rtim - Ceará	
Prezados S	enhores,				
PRESENC	nos à Vossa Senhoria nossa propo IAL Nº, cujo objeto é horas, Florário local, conforme es	a, coi	m abertura	no dia de	e, às
Objeto: _					
LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNT (RS)	V. TOTAL (R\$)
• O tra	GLOBAL (LOTE); R\$	s apresentados ao s e comerciais, ta n incidir sobre o conhecimento, aceir	ixas, frete objeto licit	o inclusos todos s, seguros, desloc ado, inclusive a m	camentos de pessoal, nargem de lucro.
Aı	nexo I – Termo de Referencia des	te Edital.			
PROPON ENDERE CNPJ N°: VALIDAI		.) dias.			
	E EXECUÇÃO: Conforme Edita				
	 Noi CPF	ne do Representai	nte Legal		



# ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES



# III.J.) 1º Modelo de Declaração:

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim. Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os

equisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
II.II.) 2º Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de lireito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 8/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) mos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
II.III.) 3º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO III
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei (CE), de
DECLARANTE





# IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARANTE

# DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA,	para	os devid	los fins de
direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município	de Fo	ORTIM,	Estado do
Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.			

Coura, que concera mas com os termos aeste cama e ocas anemos
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.V.) 5º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO V
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de

M

De



#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



O Município do Fortim, pessoa jurídica de direito público	interno, através da Secretaria de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania, com sede no (a) Avenida Joaquim	Crisóstomo, nº 1174 - Bairro Centro, Fortim - CE,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.657.813/0001-63, nes	e ato representado pela Secretária de Assistência
Social, Trabalho e Cidadania a Sra. Telma Cesário de Ara-	újo, doravante denominado de CONTRATANTE e,
do outro lado, a empresa, co	m endereço na, nº,
bairro, em Estado do	., inscrita no CNPJ sob o nº,
representada por, po	ortador(a) do CPF nº, ao fim
assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de a	acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL
, Processo nº Regime de Execução Inc	direta, Tipo por Menor Preço Global por Lote, em
conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666	6/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os
contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seg	guir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim-Ce.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos referente ao ano de 2017, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em comemoração ao Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, no município de Fortim – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE	pagará a	ao(à) CONTRAT	ADO(A) pela	execução de	o objeto	deste	contrato	o v	alor
global de R\$	(	)	).		-				

# CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6



- 5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7. Se responsabilizar pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.8. Sendo Pessoa Jurídica, pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim; Municipal de Fortim;
- 5.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.11. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 5.12. Equipamentos, Manutenção e mão de obra para a realização da prestação dos serviços serão por conta da contratada;
- 5.13. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, e desde que por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, poderá subcontratar até o limite de 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato, o que se formalizará por escrito.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017.

#### CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2. O Pagamento será efetuado parceladamente, sendo que a primeira parcela poderá corresponder em até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual. E o restante será efetivado de acordo com as disponibilidades financeiras do município, e com a aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.
- 7.3. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, com endereço à Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1174 Bairro Centro, Fortim CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.657.813/0001-63.

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0904.08.122.0002.2.025; 0903.01.08.244.0019.2.020. Elemento de despesas n° 3.3.90.39.00 com recursos oriundos de recursos próprios do município.

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

p





# CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) devolução integral do montante antecipado a que se refere o item 7.2 deste instrumento contratual, corrigido pelo índice SELIC, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV doitem 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a



do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (cinco) dias úteis.

- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do practico (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco from cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Ce,	dede	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FORTIM	I	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1Nome: CPF:	2 Nome: CPF:		